

Processo: 1031594
Apenso: 1031664
Natureza: Representação
Exercício: 2018
Representante: Antônio Fernando Gomes
Representado: Prefeitura Municipal de Piumhi

À Secretaria da 1ª Câmara,

Em respeito à garantia do contraditório e da ampla defesa, consagrada no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação por via postal**, do Sr. Adeberto José de Melo (Prefeito Municipal de Piumhi) e da Sra. Selma Cristina Vieira (Controlador Interno), para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme o disposto no *caput* do artigo 307 do Regimento Interno, apresentem, **por meio eletrônico**, defesa e justificativas acerca das irregularidades denunciadas a fl. 1/5 e aquelas apontadas pela 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios – 4ª CFM, no seu relatório de fl. 202/207.

Cientifiquem-lhes que a defesa poderá ser firmada pela parte ou por procurador legalmente constituído e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo fixado, configurará revelia, conforme legislação processual civil e o parágrafo único do art. 183 e o § 7º do art. 166, ambos do Regimento Interno.

Havendo manifestação dos responsáveis, encaminhem-se os autos à 4ª CFM para reexame e, em seguida, ao *Parquet* para manifestação.

Tribunal de Contas, 18/5/2020.

Sebastião Helvecio
Conselheiro Relator